



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 08/26 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA,
TURISMO E RECURSOS HÍDRICOS (CMA), DE 24 DE ABRIL DE 2026

Projeto de Lei Ordinária nº 05/26, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre alteração de dispositivo constante na Lei Municipal n.º 793, de 20 de julho de 2022 que “Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Formosa-GO”, e dá outras providências.”.

Relatora: Vera. Professora Nilza.

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 793/2022, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no Município de Formosa-GO.

A proposta altera o art. 15 da referida lei, atualizando o rol de sanções aplicáveis às infrações, prevendo medidas como advertência, multa proporcional à gravidade da infração, apreensão e inutilização de produtos, suspensão de atividades, interdição e cancelamento de registro, entre outras providências.

II – Análise

A proposta apresentada pelo Poder Executivo mostra-se pertinente e oportuna, especialmente por buscar o aprimoramento da legislação municipal relacionada à inspeção sanitária de produtos de origem animal, tema diretamente ligado à proteção da saúde pública.

A atualização do rol de sanções e a previsão de sua aplicação de forma proporcional à gravidade da infração contribuem para tornar a atuação administrativa mais justa e eficaz, permitindo respostas adequadas tanto para infrações leves quanto para situações de maior risco sanitário. Esse ajuste fortalece o caráter preventivo e corretivo da fiscalização, incentivando o cumprimento das normas pelos estabelecimentos.

Outro aspecto positivo é o reforço dos instrumentos de controle sanitário, com previsão de medidas como interdição, apreensão e cancelamento de registro, o que amplia a capacidade do Município de agir diante de irregularidades que possam comprometer a qualidade dos produtos e a segurança alimentar da população.

Além disso, a proposta contribui para a promoção de um ambiente de concorrência mais equilibrado, na medida em que estabelece parâmetros mais claros e efetivos de responsabilização, evitando que estabelecimentos em situação irregular obtenham vantagens indevidas em relação àqueles que cumprem as normas sanitárias.

Como ponto de atenção, observa-se que a ampliação e o rigor das sanções exigem atuação técnica e criteriosa por parte da Administração, a fim de garantir que sua aplicação ocorra de forma proporcional, fundamentada e respeitando o devido processo administrativo, evitando excessos ou interpretações arbitrárias.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 08/26 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA,
TURISMO E RECURSOS HÍDRICOS (CMA), DE 24 DE ABRIL DE 2026

Ainda assim, tais aspectos não comprometem a proposta, que, em sua essência, busca fortalecer a política pública de inspeção sanitária e a proteção da coletividade.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Entendendo que a proposta aprimora os mecanismos de fiscalização sanitária, fortalece a proteção à saúde pública e contribui para a efetividade das normas aplicáveis aos produtos de origem animal, além de promover maior equilíbrio nas relações entre os estabelecimentos fiscalizados.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 24 de abril de 2026.

┐

┐

┐

Luziano Martins
Presidente

Professora Nilza
Relatora

Dr. Luiz Fernando Lêdo
Membro